



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0829/93

DE: 28/09/93

**" Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal."**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, a dotação abaixo discriminada, no montante de CR\$ 1.000.000,00 ( Hum milhão de cruzeiros reais), a saber:

**01 - CÂMARA MUNICIPAL**

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....1.000.000,00  
1.000.000,00

( Hum milhão de cruzeiros reais);

**ART. 2º.** - Para fazer face a Suplementação de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo a utilizar o provável excesso de arrecadação no valor de CR\$ 1.000.000,00 ( Hum milhão de cruzeiros reais);

**ART. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, em 28 de setembro de 1993.

**JOACYR ANTONIO FURLAN**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
**ARILDES FURTADO DE ABREU**  
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

D E C R E T O Nº 1.325/93

DE: 28/09/93

" Dispõe sobre Suplementação de Dotação Orçamen  
tária da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei Municipal nº 0829/93 de 28/09/93

D E C R E T A:

ART. 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar de Dotação Orçamentária Consignada no orçamento corrente em favor da Câmara Municipal no montante de CR\$. . . . 1.000.000,00 ( Hum milhão de cruzeiros reais), a saber:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....1.000.000,00  
1.000.000,00

( Hum milhão de cruzeiros reais),

ART. 2º. - Para fazer face a Suplementação de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo a utilizar o provável excesso de arrecadação no valor de CR\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais),

ART. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 28 de setembro de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU

Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES